

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2017-2020

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 15 de Outubro de 2018 | Edição Nº 231 | Ano 4

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** o servidor **COSME DAMIÃO BRITO** (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) para, **NO PRAZO DE 15 DIAS**, manifestar-se quanto às faltas ao trabalho, para os efeitos do artigo 187 do Estatuto do Servidor Público de Atílio Vivacqua.

Atílio Vivacqua - ES, 15 de outubro de 2018.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 174

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1195 de 28/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.592.794,59 (Um milhão, quinhentos noventa e dois mil, setecentos noventa e quatro reais, cinquenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

| | | | | |
|-------|-------------------|---|--------------------------------|-----------|
| 02.01 | 04.122.0003.2.003 | 3.1.90.04.99 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO OUTROS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 954,00 |
| 02.01 | 04.122.0003.2.003 | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 15.000,00 |
| 02.01 | 04.122.0003.2.003 | 3.1.90.11.37 - GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 118,00 |
| 02.01 | 04.122.0003.2.003 | 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 430,00 |
| 02.01 | 04.122.0003.2.003 | 3.3.90.39.40 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 3.200,00 |
| 02.01 | 04.122.0003.2.003 | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 350,00 |

SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN

| | | | | |
|-------|-------------------|--|------------------------------------|-----------|
| 03.01 | 04.122.0003.2.004 | 3.1.90.11.31 - GRATIFICACAO POR EXERCICIOS DE CARGOS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 3.500,00 |
| 03.01 | 04.122.0003.2.004 | 3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 3.500,00 |
| 03.01 | 04.122.0003.2.004 | 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 10.500,00 |
| 03.01 | 04.122.0003.2.004 | 3.3.90.39.64 - VALE TRANSPORTE | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 1.000,00 |
| 03.01 | 04.122.0003.2.004 | 3.3.90.39.72 - SERVIÇOS BANCÁRIOS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 3.000,00 |
| 03.01 | 04.122.0003.2.004 | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 11.030,00 |
| 03.01 | 04.122.0003.2.004 | 3.3.90.41.01 - PASEP | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 20.000,00 |
| 03.01 | 04.122.0003.2.004 | 3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXILIO-ALIMENTAÇÃO | 1.604.0001 - ROYALTIES DO PETRÓLEO | 63.000,00 |

SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| | | | | |
|-------|-------------------|---|---|-----------|
| 04.01 | 15.451.0004.1.004 | 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.605.0001 - ROYALTIES LEI EST. Nº 8.308/2006, ART 2º | 94.907,85 |
| 04.01 | 15.452.0004.2.006 | 3.1.90.04.99 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO OUTROS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 10.000,00 |
| 04.01 | 15.452.0004.2.006 | 3.1.90.11.09 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 2.000,00 |

| | | | | |
|-------|-------------------|--|---|-----------|
| 04.01 | 15.452.0004.2.006 | 3.1.90.11.31 - GRATIFICACAO POR EXERCICIOS DE CARGOS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 2.000,00 |
| 04.01 | 15.452.0004.2.007 | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 1.605.0001 - ROYALTIES LEI EST. Nº 8.308/2006, ART 2º | 3.500,00 |
| 04.01 | 15.452.0005.2.008 | 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 974,00 |
| 04.01 | 15.452.0005.2.008 | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 1.604.0001 - ROYALTIES DO PETRÓLEO | 7.357,74 |
| 04.01 | 15.512.0006.2.011 | 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES | 1.605.0001 - ROYALTIES LEI EST. Nº 8.308/2006, ART 2º | 40.626,67 |
| 04.01 | 27.813.0005.2.009 | 3.1.90.11.09 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 286,00 |
| 04.01 | 27.813.0005.2.009 | 3.1.90.11.37 - GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 187,00 |
| 04.01 | 27.813.0005.2.009 | 3.1.90.11.40 - GRATIFICACOES ESPECIAIS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 389,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | |
|-------|-------------------|---|---|------------|
| 05.01 | 12.361.0007.2.013 | 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 35.699,10 |
| 05.01 | 12.361.0007.2.013 | 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 1.107.0001 - ALIMENTACAO ESCOLAR | 16.696,55 |
| 05.01 | 12.361.0011.2.022 | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212 | 8.000,00 |
| 05.01 | 12.361.0011.2.026 | 3.1.90.04.99 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO OUTROS | 1.102.0001 - FUNDEB 40% OUTRAS DESPESAS | 26.500,00 |
| 05.01 | 12.361.0011.2.026 | 3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO | 1.102.0001 - FUNDEB 40% OUTRAS DESPESAS | 2.630,00 |
| 05.01 | 12.361.0011.2.026 | 3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE | 1.102.0001 - FUNDEB 40% OUTRAS DESPESAS | 3.000,00 |
| 05.01 | 12.361.0011.2.026 | 3.1.90.11.31 - GRATIFICACAO POR EXERCICIOS DE CARGOS | 1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212 | 3.465,00 |
| 05.01 | 12.361.0011.2.026 | 3.1.90.11.37 - GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO | 1.102.0001 - FUNDEB 40% OUTRAS DESPESAS | 5.520,00 |
| 05.01 | 12.361.0011.2.026 | 3.1.90.11.40 - GRATIFICACOES ESPECIAIS | 1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212 | 220,00 |
| 05.01 | 12.361.0011.2.026 | 3.1.90.11.43 - 13º SALARIO | 1.102.0001 - FUNDEB 40% OUTRAS DESPESAS | 230,00 |
| 05.01 | 12.361.0011.2.026 | 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 1.102.0001 - FUNDEB 40% OUTRAS DESPESAS | 25.000,00 |
| 05.01 | 12.361.0011.2.026 | 3.3.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 1.102.0001 - FUNDEB 40% OUTRAS DESPESAS | 3.245,00 |
| 05.01 | 12.361.0011.2.026 | 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | 1-107.0027 - APOIO FINANCEIRO UNIAO - FPM | 7.800,00 |
| 05.01 | 12.361.0011.2.026 | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 1-107.0027 - APOIO FINANCEIRO UNIAO - FPM | 6.000,00 |
| 05.01 | 12.361.0011.2.026 | 3.3.90.46.02 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - MAGISTERIO | 1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212 | 123.000,00 |
| 05.01 | 12.361.0011.2.026 | 3.3.90.46.02 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - MAGISTERIO | 1.107.0003 - EDUCAÇÃO COTA PARTE SALARIO EDUCACAO | 26.500,00 |
| 05.01 | 12.365.0007.2.012 | 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 11.496,00 |
| 05.01 | 12.365.0008.2.014 | 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1.101.0003 - MDE - PRE | 3.000,00 |
| 05.01 | 12.365.0011.1.009 | 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.101.0002 - MDE - CRECHE | 11.000,00 |
| 05.01 | 12.365.0011.2.025 | 3.1.90.04.99 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO OUTROS | 1.102.0002 - FUNDEB 40% - CRECHE | 13.500,00 |
| 05.01 | 12.365.0011.2.025 | 3.1.90.04.99 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO OUTROS | 1.102.0003 - FUNDEB 40% - PRE | 9.257,00 |
| 05.01 | 12.365.0011.2.025 | 3.1.90.04.99 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO OUTROS | 1.103.0002 - FUNDEB 60% - CRECHE | 8.710,00 |
| 05.01 | 12.365.0011.2.025 | 3.1.90.04.99 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO OUTROS | 1.103.0003 - FUNDEB 60% - PRE | 16.100,00 |
| 05.01 | 12.365.0011.2.025 | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 1.101.0002 - MDE - CRECHE | 14.314,77 |
| 05.01 | 12.365.0011.2.025 | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 1.102.0002 - FUNDEB 40% - CRECHE | 14.200,00 |
| 05.01 | 12.365.0011.2.025 | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 1.103.0002 - FUNDEB 60% - CRECHE | 47.600,00 |
| 05.01 | 12.365.0011.2.025 | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 1.103.0003 - FUNDEB 60% - PRE | 56.250,00 |
| 05.01 | 12.365.0011.2.025 | 3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO | 1.101.0002 - MDE - CRECHE | 286,20 |
| 05.01 | 12.365.0011.2.025 | 3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO | 1.102.0002 - FUNDEB 40% - CRECHE | 284,00 |
| 05.01 | 12.365.0011.2.025 | 3.1.90.11.31 - GRATIFICACAO POR EXERCICIOS DE CARGOS | 1.103.0002 - FUNDEB 60% - CRECHE | 2.220,00 |
| 05.01 | 12.365.0011.2.025 | 3.1.90.11.37 - GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO | 1.101.0002 - MDE - CRECHE | 758,43 |
| 05.01 | 12.365.0011.2.025 | 3.1.90.11.37 - GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO | 1.102.0002 - FUNDEB 40% - CRECHE | 766,00 |
| 05.01 | 12.365.0011.2.025 | 3.1.90.11.37 - GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO | 1.102.0003 - FUNDEB 40% - PRE | 277,00 |
| 05.01 | 12.365.0011.2.025 | 3.1.90.11.37 - GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO | 1.103.0002 - FUNDEB 60% - CRECHE | 4.580,00 |
| 05.01 | 12.365.0011.2.025 | 3.1.90.11.37 - GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO | 1.103.0003 - FUNDEB 60% - PRE | 4.350,00 |
| 05.01 | 12.365.0011.2.025 | 3.1.90.11.43 - 13º SALARIO | 1.103.0003 - FUNDEB 60% - PRE | 9.765,00 |
| 05.01 | 12.365.0011.2.025 | 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 1.102.0002 - FUNDEB 40% - CRECHE | 6.600,00 |
| 05.01 | 12.365.0011.2.025 | 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 1.102.0003 - FUNDEB 40% - PRE | 1.300,00 |



| | | | | |
|-------|-------------------|---|----------------------------------|-----------|
| 05.01 | 12.365.0011.2.025 | 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 1.103.0002 - FUNDEB 60% - CRECHE | 13.900,00 |
| 05.01 | 12.365.0011.2.025 | 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 1.103.0003 - FUNDEB 60% - PRE | 17.000,00 |
| 05.01 | 12.365.0011.2.025 | 3.3.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 1.101.0002 - MDE - CRECHE | 1.180,00 |
| 05.01 | 12.365.0011.2.025 | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 1.101.0002 - MDE - CRECHE | 10.000,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | | |
|-------|-------------------|---|---|------------|
| 06.01 | 10.301.0012.1.014 | 4.4.90.52.04 - APAR. EQUIP. UTENS. MED, ODONT, LABOR, HOSPIT. | 1.203.0012 - BLINV - EQ MAT PERMANENTE | 68.995,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.1.014 | 4.4.90.52.19 - EQUIP DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 1.203.0012 - BLINV - EQ MAT PERMANENTE | 7.800,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.1.014 | 4.4.90.52.20 - MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO | 1.203.0012 - BLINV - EQ MAT PERMANENTE | 13.800,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.1.014 | 4.4.90.52.27 - VEÍCULOS DIVERSOS | 1.203.0012 - BLINV - EQ MAT PERMANENTE | 90.000,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.2.027 | 3.1.90.04.06 - CONTRAT P/TEMPO DETERMINADO - SAUDE | 1.203.0008 - AB - SAUDE DA FAMILIA - SF | 31.500,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.2.027 | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 1.203.0008 - AB - SAUDE DA FAMILIA - SF | 20.500,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.2.027 | 3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE | 1.203.0008 - AB - SAUDE DA FAMILIA - SF | 4.075,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.2.027 | 3.1.90.11.37 - GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICIO | 1.203.0008 - AB - SAUDE DA FAMILIA - SF | 1.465,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.2.027 | 3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS | 1.203.0008 - AB - SAUDE DA FAMILIA - SF | 862,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.2.027 | 3.1.90.11.43 - 13º SALARIO | 1.203.0008 - AB - SAUDE DA FAMILIA - SF | 3.510,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.2.027 | 3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 1.203.0002 - AB - PAB FIXO | 349,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.2.027 | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 1.203.0002 - AB - PAB FIXO | 250,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.2.028 | 3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS | 1.203.0003 - AB - AGENT COMUN SAUDE | 740,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.2.029 | 3.1.90.04.06 - CONTRAT P/TEMPO DETERMINADO - SAUDE | 1.203.0007 - AB - SAUDE BUCAL - SB | 4.300,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.2.029 | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS | 5.175,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.2.029 | 3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE | 1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS | 357,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.2.029 | 3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE | 1.203.0007 - AB - SAUDE BUCAL - SB | 1.140,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.2.029 | 3.1.90.11.37 - GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICIO | 1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS | 1.231,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.2.029 | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 1.203.0002 - AB - PAB FIXO | 1.717,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.2.030 | 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS | 600,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.2.032 | 3.1.90.04.06 - CONTRAT P/TEMPO DETERMINADO - SAUDE | 1.203.0002 - AB - PAB FIXO | 500,00 |
| 06.01 | 10.301.0016.2.043 | 3.1.90.04.06 - CONTRAT P/TEMPO DETERMINADO - SAUDE | 1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS | 11.800,00 |
| 06.01 | 10.301.0016.2.043 | 3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO | 1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS | 10,00 |
| 06.01 | 10.301.0016.2.043 | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS | 35,00 |
| 06.01 | 10.301.0016.2.043 | 3.3.90.46.03 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - SAUDE | 1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS | 45.000,00 |
| 06.01 | 10.301.0016.2.043 | 3.3.90.93.99 - DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.204.0017 - CONV SAUDE - VEICULOS | 3.120,78 |
| 06.01 | 10.302.0014.2.037 | 3.1.90.04.06 - CONTRAT P/TEMPO DETERMINADO - SAUDE | 1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS | 6.506,00 |
| 06.01 | 10.302.0014.2.037 | 3.1.90.11.40 - GRATIFICACOES ESPECIAIS | 1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS | 205,00 |
| 06.01 | 10.302.0014.2.037 | 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 1.203.0027 - APOIO FINANCEIRO UNIAO - FPM | 9.885,23 |
| 06.01 | 10.302.0014.2.037 | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS | 210.155,00 |
| 06.01 | 10.302.0014.2.037 | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 1.203.0010 - MAC - TETO MUNICIPAL | 20.000,00 |
| 06.01 | 10.302.0014.2.037 | 3.3.90.93.99 - DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.204.0012 - CONV SAUDE - SESA - EQUIPAMENTOS | 9.525,69 |
| 06.01 | 10.304.0015.2.040 | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS | 954,00 |
| 06.01 | 10.304.0015.2.040 | 3.1.90.11.37 - GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICIO | 1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS | 141,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

| | | | | |
|-------|-------------------|--|--------------------------------|----------|
| 07.01 | 08.242.0019.2.053 | 3.1.90.11.40 - GRATIFICACOES ESPECIAIS | 1.301.0005 - PTMC PESTALOZZI | 220,00 |
| 07.01 | 08.242.0019.2.054 | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 1.302.0011 - CREAS | 4.502,50 |
| 07.01 | 08.242.0019.2.054 | 3.1.90.11.33 - GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES | 1.302.0011 - CREAS | 523,00 |
| 07.01 | 08.242.0019.2.054 | 4.4.90.52.30 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 4.279,50 |



| | | | | |
|-------|-------------------|---|---|-----------|
| 07.01 | 08.242.0019.2.054 | 4.4.90.52.30 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA | 1.302.0001 - FUNCOP | 1.200,00 |
| 07.01 | 08.243.0020.2.055 | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 1.302.0004 - PROGRAMA PAC 1 | 2.940,00 |
| 07.01 | 08.243.0020.2.055 | 3.1.90.11.31 - GRATIFICACAO POR EXERCICIOS DE CARGOS | 1.302.0004 - PROGRAMA PAC 1 | 1.750,00 |
| 07.01 | 08.243.0020.2.055 | 3.1.90.11.43 - 13º SALARIO | 1.302.0004 - PROGRAMA PAC 1 | 1.840,64 |
| 07.01 | 08.243.0020.2.055 | 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 1.302.0004 - PROGRAMA PAC 1 | 1.090,36 |
| 07.01 | 08.243.0020.2.055 | 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 1.423,00 |
| 07.01 | 08.243.0020.2.055 | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 10.500,00 |
| 07.01 | 08.244.0017.2.045 | 3.1.90.04.99 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO OUTROS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 2.403,00 |
| 07.01 | 08.244.0017.2.045 | 3.1.90.11.31 - GRATIFICACAO POR EXERCICIOS DE CARGOS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 1.487,00 |
| 07.01 | 08.244.0017.2.045 | 3.1.90.11.37 - GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO | 1.302.0006 - PROGRAMA PISO BASICO FIXO CRAS | 660,00 |
| 07.01 | 08.244.0017.2.045 | 4.4.90.52.27 - VEÍCULOS DIVERSOS | 1.302.0001 - FUNCOP | 45.476,67 |
| 07.01 | 08.244.0018.2.051 | 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 1.605.0001 - ROYALTIES LEI EST. Nº 8.308/2006, ART 2º | 8.500,00 |

SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL

| | | | | |
|-------|-------------------|--|--------------------------------|-----------|
| 08.01 | 20.606.0021.2.056 | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 22.100,00 |
| 08.01 | 20.606.0021.2.056 | 3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 6.000,00 |
| 08.01 | 20.606.0021.2.056 | 3.1.90.11.33 - GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 1.984,91 |
| 08.01 | 20.606.0021.2.056 | 3.1.90.11.40 - GRATIFICACOES ESPECIAIS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 560,00 |
| 08.01 | 20.606.0021.2.056 | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 1.000,00 |

SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

| | | | | |
|-------|-------------------|---|--------------------------------|----------|
| 09.01 | 13.392.0022.2.057 | 3.1.90.04.99 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO OUTROS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 1.131,00 |
| 09.01 | 13.392.0022.2.057 | 3.1.90.11.31 - GRATIFICACAO POR EXERCICIOS DE CARGOS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 3.490,00 |
| 09.01 | 27.813.0022.2.059 | 3.3.90.31.04 - PREMIAÇÕES DESPORTIVAS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 3.719,00 |

SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

| | | | | |
|-------|-------------------|---|--------------------------------|-----------|
| 11.01 | 18.542.0023.2.063 | 3.1.90.04.99 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO OUTROS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 950,00 |
| 11.01 | 18.542.0023.2.063 | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 10.000,00 |
| 11.01 | 18.542.0023.2.063 | 3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 217,00 |
| 11.01 | 18.542.0023.2.063 | 3.1.90.11.31 - GRATIFICACAO POR EXERCICIOS DE CARGOS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 1.750,00 |
| 11.01 | 18.542.0023.2.063 | 3.1.90.11.33 - GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 577,00 |
| 11.01 | 18.542.0023.2.063 | 3.1.90.11.37 - GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 156,00 |
| 11.01 | 18.542.0023.2.063 | 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 3.650,00 |
| 11.01 | 18.542.0023.2.063 | 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 500,00 |

TOTAL DOS ACRÉSCIMOS

R\$ 1.592.794,59

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 851.207,94 (Oitocentos cinquenta e um mil, duzentos e sete reais, noventa e quatro centavos), do provável excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 545.595,10 (Quinhentos quarenta e cinco mil, quinhentos noventa e cinco reais, dez centavos) e do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I no valor de R\$ 195.991,55 (Cento noventa e cinco mil, novecentos noventa e um reais, cinquenta e cinco centavos) conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO

| | | | | |
|-------|-------------------|---|--------------------------------|--------|
| 02.01 | 04.122.0003.2.003 | 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 954,00 |
| 02.01 | 04.122.0003.2.003 | 3.3.90.30.26 - MATERIAL ELETRO ELETRÔNICO | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 250,00 |
| 02.01 | 04.122.0003.2.003 | 3.3.90.39.57 - SERVIÇOS JUDICIÁRIOS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 118,00 |
| 02.01 | 04.122.0003.2.003 | 3.3.90.93.99 - DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 30,00 |

SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN

| | | | | |
|-------|-------------------|---|--------------------------------|-----------|
| 03.01 | 04.122.0003.2.004 | 3.3.90.30.26 - MATERIAL ELETRO ELETRÔNICO | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 500,00 |
| 03.01 | 04.122.0003.2.004 | 3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXILIO-ALIMENTAÇÃO | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 20.000,00 |
| 03.01 | 28.843.0000.3.001 | 3.3.90.91.99 - DIVERSAS SENTENÇAS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 22.200,00 |
| 03.01 | 28.843.0000.3.001 | 4.6.90.71.99 - OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 1.300,00 |



SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| | | | | |
|-------|-------------------|---|---|-----------|
| 04.01 | 15.451.0004.1.004 | 4.4.90.61.99 - OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMOVEIS | 1.605.0001 - ROYALTIES LEI EST. Nº 8.308/2006, ART 2º | 6.600,00 |
| 04.01 | 15.452.0004.1.005 | 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.605.0001 - ROYALTIES LEI EST. Nº 8.308/2006, ART 2º | 8.500,00 |
| 04.01 | 15.452.0004.1.005 | 4.4.90.61.99 - OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMOVEIS | 1.605.0001 - ROYALTIES LEI EST. Nº 8.308/2006, ART 2º | 3.500,00 |
| 04.01 | 15.452.0004.2.006 | 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 580,00 |
| 04.01 | 15.452.0005.2.008 | 3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 500,00 |
| 04.01 | 15.452.0005.2.008 | 3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 974,00 |
| 04.01 | 15.452.0005.2.008 | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 1.605.0001 - ROYALTIES LEI EST. Nº 8.308/2006, ART 2º | 70.700,00 |
| 04.01 | 15.512.0006.2.011 | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 1.605.0001 - ROYALTIES LEI EST. Nº 8.308/2006, ART 2º | 58.234,52 |
| 04.01 | 27.813.0005.2.009 | 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 862,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | |
|-------|-------------------|---|--|-----------|
| 05.01 | 12.361.0011.1.012 | 4.4.90.52.27 - VEÍCULOS DIVERSOS | 1.107.0003 - EDUCAÇÃO COTA PARTE SALARIO EDUCACAO | 26.500,00 |
| 05.01 | 12.361.0011.1.012 | 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES | 1.102.0001 - FUNDEB 40% OUTRAS DESPESAS | 50,00 |
| 05.01 | 12.361.0011.2.026 | 3.1.90.04.99 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO OUTROS | 1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212 | 14.314,77 |
| 05.01 | 12.361.0011.2.026 | 3.1.90.04.99 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO OUTROS | 1.103.0001 - FUNDEB 60% PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGIS | 35.960,00 |
| 05.01 | 12.361.0011.2.026 | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212 | 3.685,00 |
| 05.01 | 12.361.0011.2.026 | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 1.103.0001 - FUNDEB 60% PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGIS | 47.600,00 |
| 05.01 | 12.361.0011.2.026 | 3.1.90.11.43 - 13º SALARIO | 1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212 | 1.044,63 |
| 05.01 | 12.361.0011.2.026 | 3.1.90.11.43 - 13º SALARIO | 1.103.0001 - FUNDEB 60% PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGIS | 56.250,00 |
| 05.01 | 12.361.0011.2.026 | 3.1.90.11.76 - SUBSIDIOS - OUTROS | 1.102.0001 - FUNDEB 40% OUTRAS DESPESAS | 1.000,00 |
| 05.01 | 12.361.0011.2.026 | 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 1.103.0001 - FUNDEB 60% PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGIS | 17.000,00 |
| 05.01 | 12.361.0011.2.026 | 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 1.102.0001 - FUNDEB 40% OUTRAS DESPESAS | 30.945,00 |
| 05.01 | 12.361.0011.2.026 | 3.3.90.39.56 - SERVIÇO DE APOIO AO ENSINO | 1.102.0001 - FUNDEB 40% OUTRAS DESPESAS | 70.780,00 |
| 05.01 | 12.365.0009.2.017 | 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.101.0003 - MDE - PRE | 11.000,00 |
| 05.01 | 12.365.0011.2.021 | 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 1.101.0002 - MDE - CRECHE | 500,00 |
| 05.01 | 12.365.0011.2.021 | 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 1.101.0003 - MDE - PRE | 500,00 |
| 05.01 | 12.365.0011.2.021 | 3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS | 1.101.0003 - MDE - PRE | 1.000,00 |
| 05.01 | 12.365.0011.2.021 | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 1.101.0002 - MDE - CRECHE | 4.000,00 |
| 05.01 | 12.365.0011.2.021 | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 1.101.0003 - MDE - PRE | 2.000,00 |
| 05.01 | 12.365.0011.2.025 | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 1.102.0003 - FUNDEB 40% - PRE | 9.534,00 |
| 05.01 | 12.365.0011.2.025 | 3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS | 1.103.0002 - FUNDEB 60% - CRECHE | 13.900,00 |
| 05.01 | 12.365.0011.2.025 | 3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS | 1.103.0003 - FUNDEB 60% - PRE | 9.765,00 |
| 05.01 | 12.365.0011.2.025 | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 1.101.0002 - MDE - CRECHE | 1.180,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | | |
|-------|-------------------|---|---|-----------|
| 06.01 | 10.301.0012.1.013 | 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.203.0009 - BLINV - UNID BASICA DE SAUDE | 20.000,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.1.013 | 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.204.0004 - CONV SAUDE - SESA - OBRAS | 2.634,16 |
| 06.01 | 10.301.0012.1.013 | 4.4.90.61.99 - OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMOVEIS | 1.203.0009 - BLINV - UNID BASICA DE SAUDE | 3.000,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.1.014 | 4.4.90.52.04 - APAR. EQUIP. UTENS. MED, ODONT, LABOR, HOSPIT. | 1.203.0012 - BLINV - EQ MAT PERMANENTE | 1.300,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.2.027 | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 1.203.0002 - AB - PAB FIXO | 8.412,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.2.027 | 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 1.203.0002 - AB - PAB FIXO | 1.500,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.2.027 | 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 1.203.0002 - AB - PAB FIXO | 220,00 |



| | | | | |
|-------|-------------------|---|---|-----------|
| 06.01 | 10.301.0012.2.027 | 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR | 1.203.0002 - AB - PAB FIXO | 660,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.2.027 | 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR | 1.203.0027 - APOIO FINANCEIRO UNIAO - FPM | 4.605,23 |
| 06.01 | 10.301.0012.2.027 | 3.3.90.93.99 - DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.203.0002 - AB - PAB FIXO | 129,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.2.028 | 3.1.90.11.40 - GRATIFICACOES ESPECIAIS | 1.203.0003 - AB - AGENT COMUN SAUDE | 740,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.2.029 | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 1.203.0002 - AB - PAB FIXO | 29.000,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.2.029 | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 1.203.0007 - AB - SAUDE BUCAL - SB | 5.440,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.2.029 | 3.3.90.30.10 - MATERIAL ODONTOLOGICO | 1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS | 10.000,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.2.029 | 3.3.90.30.10 - MATERIAL ODONTOLOGICO | 1.203.0002 - AB - PAB FIXO | 1.307,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.2.029 | 3.3.90.30.10 - MATERIAL ODONTOLOGICO | 1.203.0027 - APOIO FINANCEIRO UNIAO - FPM | 5.280,00 |
| 06.01 | 10.301.0012.2.032 | 3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS | 1.203.0002 - AB - PAB FIXO | 500,00 |
| 06.01 | 10.301.0016.2.043 | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS | 1.810,00 |
| 06.01 | 10.301.0016.2.043 | 4.4.90.52.27 - VEÍCULOS DIVERSOS | 1.204.0017 - CONV SAUDE - VEICULOS | 486,62 |
| 06.01 | 10.302.0014.1.015 | 4.4.90.52.04 - APAR. EQUIP. UTENS. MED, ODONT, LABOR, HOSPIT. | 1.204.0012 - CONV SAUDE - SESA - EQUIPAMENTOS | 1.638,73 |
| 06.01 | 10.302.0014.1.016 | 4.4.90.52.27 - VEÍCULOS DIVERSOS | 1.204.0012 - CONV SAUDE - SESA - EQUIPAMENTOS | 7.886,96 |
| 06.01 | 10.302.0014.2.037 | 3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO | 1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS | 6.763,00 |
| 06.01 | 10.302.0014.2.037 | 3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE | 1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS | 6.711,00 |
| 06.01 | 10.302.0014.2.037 | 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS | 5.400,00 |
| 06.01 | 10.302.0014.2.037 | 3.3.90.39.42 - SERVIÇO MEDICO HOSPITALAR | 1.203.0010 - MAC - TETO MUNICIPAL | 20.000,00 |
| 06.01 | 10.304.0015.2.040 | 3.1.90.11.33 - GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES | 1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS | 1.095,00 |
| 06.01 | 10.304.0015.2.040 | 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS | 600,00 |
| 06.01 | 10.304.0015.2.040 | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS | 70,00 |
| 06.01 | 10.305.0015.2.042 | 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS | 120,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

| | | | | |
|-------|-------------------|--|---|-----------|
| 07.01 | 08.242.0017.2.047 | 3.1.90.11.43 - 13º SALARIO | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 1.479,50 |
| 07.01 | 08.242.0019.2.053 | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 1.301.0005 - PTMC PESTALOZZI | 220,00 |
| 07.01 | 08.242.0019.2.053 | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 500,00 |
| 07.01 | 08.242.0019.2.054 | 3.1.90.11.31 - GRATIFICACAO POR EXERCICIOS DE CARGOS | 1.302.0011 - CREAS | 5.025,50 |
| 07.01 | 08.243.0020.2.055 | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 10.500,00 |
| 07.01 | 08.243.0020.2.055 | 3.1.90.11.33 - GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES | 1.302.0004 - PROGRAMA PAC 1 | 2.931,00 |
| 07.01 | 08.243.0020.2.055 | 3.1.90.11.43 - 13º SALARIO | 1.302.0004 - PROGRAMA PAC 1 | 2.940,00 |
| 07.01 | 08.243.0020.2.055 | 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 1.302.0004 - PROGRAMA PAC 1 | 1.750,00 |
| 07.01 | 08.244.0017.2.045 | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 3.890,00 |
| 07.01 | 08.244.0017.2.045 | 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 14.150,00 |
| 07.01 | 08.244.0017.2.045 | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 1.302.0006 - PROGRAMA PISO BASICO FIXO CRAS | 660,00 |
| 07.01 | 08.244.0017.2.045 | 4.4.90.52.27 - VEÍCULOS DIVERSOS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 990,00 |
| 07.01 | 08.244.0017.2.045 | 4.4.90.52.30 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA | 1.302.0001 - FUNCOP | 44.276,67 |
| 07.01 | 08.244.0017.2.045 | 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES | 1.302.0001 - FUNCOP | 2.400,00 |
| 07.01 | 08.244.0018.2.050 | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 300,00 |
| 07.01 | 08.244.0018.2.050 | 3.3.90.93.99 - DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 500,00 |
| 07.01 | 08.244.0018.2.051 | 3.3.90.30.26 - MATERIAL ELETRO ELETRÔNICO | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 433,00 |
| 07.01 | 08.244.0018.2.051 | 3.3.90.39.11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 5.621,00 |
| 07.01 | 08.244.0018.2.051 | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 2.300,00 |
| 07.01 | 08.244.0018.2.052 | 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 350,00 |
| 07.01 | 08.244.0018.2.052 | 3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 500,00 |

SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL

| | | | | |
|-------|-------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------|
| 08.01 | 20.606.0021.2.056 | 3.1.90.04.99 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 22.100,00 |
|-------|-------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------|



DETERMINADO OUTROS

| | | | | |
|-------|-------------------|---|------------------------------------|----------|
| 08.01 | 20.606.0021.2.056 | 3.1.90.11.76 - SUBSÍDIOS - OUTROS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 6.000,00 |
| 08.01 | 20.606.0021.2.056 | 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 1.604.0001 - ROYALTIES DO PETRÓLEO | 7.357,74 |
| 08.01 | 20.606.0021.2.056 | 3.3.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 60,00 |
| 08.01 | 20.606.0021.2.056 | 3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 150,00 |
| 08.01 | 20.606.0021.2.056 | 3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 500,00 |
| 08.01 | 20.606.0021.2.056 | 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 500,00 |
| 08.01 | 20.606.0021.2.056 | 3.3.90.39.39 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 500,00 |
| 08.01 | 20.606.0021.2.056 | 3.3.90.39.64 - VALE TRANSPORTE | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 1.000,00 |
| 08.01 | 20.606.0021.2.056 | 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 1.834,91 |

SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

| | | | | |
|-------|-------------------|--|--------------------------------|----------|
| 09.01 | 27.813.0022.2.059 | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 3.719,00 |
|-------|-------------------|--|--------------------------------|----------|

SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

| | | | | |
|-------|-------------------|--|--------------------------------|--------|
| 11.01 | 18.542.0023.2.062 | 3.3.90.30.31 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 500,00 |
| 11.01 | 18.542.0023.2.062 | 3.3.90.39.55 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 500,00 |
| 11.01 | 18.542.0023.2.063 | 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 250,00 |
| 11.01 | 18.542.0023.2.063 | 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 500,00 |
| 11.01 | 18.542.0023.2.063 | 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 500,00 |
| 11.01 | 18.542.0023.2.063 | 3.3.90.30.24 - MATERIAL P/ MANUT DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 450,00 |
| 11.01 | 18.542.0023.2.063 | 3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 500,00 |
| 11.01 | 18.542.0023.2.063 | 3.3.90.39.11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 450,00 |
| 11.01 | 18.542.0023.2.063 | 3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS | 500,00 |

| | | | | |
|---|--|--|--|-------------------------|
| TOTAL DE REDUÇÕES | | | | R\$ 851.207,94 |
| EXCESSO | | | | R\$ 545.595,10 |
| SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | R\$ 195.991,55 |
| SOMA | | | | R\$ 1.592.794,59 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 03 de Setembro de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 192/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 066 DE 02 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado em mais 90 dias o prazo do artigo 131 do Decreto Municipal nº 066 de 02 de Abril de 2018, para os estabelecimentos de produtos de origem animal se adequarem às exigências estabelecidas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2018.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

EXTRATOS

ADITIVOS DE AGOSTO/2018 – PMAV

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018

Contratada: COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA;
Objeto: FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTE E PASSES;
Do Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais).
Atílio Vivacqua/ES, 01 de Agosto de 2018
JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

ADITIVOS DE SETEMBRO/2018 – PMAV

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2017

Chamada Pública Nº. 003/2017
Contratada: ALICE RICHARDELI ANTONELI SILVEIRA;
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA;



Do Prazo: 70 Dias - 22/09/2018 a 30/11/2018;
Atílio Vivacqua/ES, 03 de Setembro de 2018
JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2017

Chamada Pública Nº. 003/2017

Contratada: ALICIANE ANTONELI SILVEIRA MARTINS;
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA;

Do Prazo: 70 Dias - 22/09/2018 a 30/11/2018;
Atílio Vivacqua/ES, 03 de Setembro de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2017

Chamada Pública Nº. 003/2017

Contratada: ALINE PINHEIRO GAVA ANTONELI;
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA;

Do Prazo: 70 Dias - 22/09/2018 a 30/11/2018;
Atílio Vivacqua/ES, 03 de Setembro de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2017

Chamada Pública Nº. 003/2017

Contratada: ALZETE ALVES SERRA DA SILVA;
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA;

Do Prazo: 70 Dias - 22/09/2018 a 30/11/2018;
Atílio Vivacqua/ES, 03 de Setembro de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2017

Chamada Pública Nº. 003/2017

Contratada: AMANDA BARBOZA MARINHO;
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA;

Do Prazo: 70 Dias - 22/09/2018 a 30/11/2018;
Atílio Vivacqua/ES, 03 de Setembro de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2017

Chamada Pública Nº. 003/2017

Contratada: CELIA REGINA MARIANO VERLY DEMARCE;
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA;

Do Prazo: 70 Dias - 22/09/2018 a 30/11/2018;
Atílio Vivacqua/ES, 03 de Setembro de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2017

Chamada Pública Nº. 003/2017

Contratada: ELIANA TOMÉ ALEMONGE;
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA;

Do Prazo: 70 Dias - 22/09/2018 a 30/11/2018;
Atílio Vivacqua/ES, 03 de Setembro de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2017

Chamada Pública Nº. 003/2017

Contratado: ELIÉSIO LIMA DIAS;
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA;

Do Prazo: 70 Dias - 22/09/2018 a 30/11/2018;
Atílio Vivacqua/ES, 03 de Setembro de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2017

Chamada Pública Nº. 003/2017

Contratado: GENI ROSA;
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA;

Do Prazo: 70 Dias - 22/09/2018 a 30/11/2018;
Atílio Vivacqua/ES, 03 de Setembro de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2017

Chamada Pública Nº. 003/2017

Contratado: JOSÉ ALAIR OSA;
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA;

Do Prazo: 70 Dias - 22/09/2018 a 30/11/2018;
Atílio Vivacqua/ES, 03 de Setembro de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2017

Chamada Pública Nº. 003/2017

Contratado: MANOEL DA CÂMARA MENDES JÚNIOR;
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA;

Do Prazo: 70 Dias - 22/09/2018 a 30/11/2018;
Atílio Vivacqua/ES, 03 de Setembro de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2017

Chamada Pública Nº. 003/2017

Contratado: MARTA MARIA COLLI MENDES;



Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA;

Do Prazo: 70 Dias - 22/09/2018 a 30/11/2018;
Atílio Vivacqua/ES, 03 de Setembro de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2017

Chamada Pública Nº. 003/2017

Contratado: MATEUS VERLY DEMARCE;

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA;

Do Prazo: 70 Dias - 22/09/2018 a 30/11/2018;
Atílio Vivacqua/ES, 03 de Setembro de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2017

Chamada Pública Nº. 003/2017

Contratado: OZEAS ROCHA DA SILVA;

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA;

Do Prazo: 70 Dias - 22/09/2018 a 30/11/2018;
Atílio Vivacqua/ES, 03 de Setembro de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2017

Chamada Pública Nº. 003/2017

Contratada: SILVANA FERREIRA PEREIRA RICHARDELI;

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA;

Do Prazo: 70 Dias - 22/09/2018 a 30/11/2018;
Atílio Vivacqua/ES, 03 de Setembro de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2017

Chamada Pública Nº. 003/2017

Contratado: THIAGO ANTONELLI TALIULI;

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA;

Do Prazo: 70 Dias - 22/09/2018 a 30/11/2018;
Atílio Vivacqua/ES, 03 de Setembro de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2017

Chamada Pública Nº. 003/2017

Contratado: VALENTIN ANTÔNIO COLLI;

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA;

Do Prazo: 70 Dias - 22/09/2018 a 30/11/2018;
Atílio Vivacqua/ES, 03 de Setembro de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2017

Chamada Pública Nº. 003/2018

Distratada: ALINE MARIA SOUZA SILVA DOS PASSOS;

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA EXECUÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA;

Do Distrato: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, bem como de empenhos na Contabilidade referente a este, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

Atílio Vivacqua/ES, 16 de Setembro de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018

Pregão Presencial Nº. 007/2018

Contratada: F & T GÁS LTDA - ME;

Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS P13;

Do Valor: R\$4.425,00 (quinze mil reais);

Atílio Vivacqua/ES, 20 de Setembro de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

EXTRATO DOS CONTRATOS DE SETEMBRO/2018 - PMAV

CONTRATO Nº 109/2018

Pregão Presencial Nº. 027/2018

Contratada: GUERRA AMBIENTAL EIRELI;

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;

Do Valor: R\$598.656,00 (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais);

Do Prazo: 13/09/2018 a 13/09/2019.

Atílio Vivacqua/ES, 13 de Setembro de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 110/2018

Dispensa de Licitação Nº. 155/2018

Contratada: AUGUSTA MARIA BICALHO - ME (BICALHO CONSULTORIA);

Objeto: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO MAGISTÉRO MUNICIPAL, COMO PRECONIZA A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO;

Do Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais);

Do Prazo: 13/09/2018 a 30/11/2018.

Atílio Vivacqua/ES, 13 de Setembro de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 112/2018

Chamada Pública 003/2017

Contratado: SEBASTIÃO DOMINGOS MOULON;

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA EXECUÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA, NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA;

Do Valor: R\$ 4.948,39 (quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos);

Do Prazo: 17/09/2018 a 30/11/2018.

Atílio Vivacqua/ES, 17 de Setembro de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal



CONTRATO Nº 113/2018

Pregão Presencial Nº. 030/2018

Contratada: CIRLENE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA – MEI;

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS;

Do Valor: R\$1.985,00 (mil novecentos e oitenta e cinco reais);

Do Prazo: 21/09/2018 a 31/12/2018.

Atílio Vivacqua/ES, 21 de Setembro de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 114/2018

Pregão Presencial Nº. 030/2018

Contratada: JOÃO RENATO FRANCOLINI DE MIRANDA - MEI;

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS;

Do Valor: R\$2.037,90 (dois mil e trinta e sete reais e noventa centavos).

Do Prazo: 21/09/2018 a 31/12/2018.

Atílio Vivacqua/ES, 21 de Setembro de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 115/2018

Pregão Presencial Nº. 031/2018

Contratada: FABIA COIMBRA BENEVIDES – MEI;

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS DIGITAIS;

Do Valor: R\$23.490,00 (vinte e três mil quatrocentos e noventa reais);

Do Prazo: 25/09/2018 a 25/09/2019.

Atílio Vivacqua/ES, 25 de Setembro de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 116/2018

Inexigibilidade de Licitação Nº. 096/2018

Contratada: ELZA DE PAULA ALMEIDA - MEI

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW DE GENIVALDO RODRIGUES NA 1ª FEIRA REGIONAL DE FLORES DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, NO DIA 29 DE SETEMBRO, DAS 20:00 ÀS 22:00 HORAS, NA PRAÇA PHILOCLETO ALVES DE ARAUJO (PRAÇA CENTRAL);

Do Valor: R\$1.000,00 (mil reais);

Do Prazo: 26/09/2018 a 31/12/2018.

Atílio Vivacqua/ES, 26 de Setembro de 2018

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

CONTRATOS SETEMBRO 2018 - FMS

CONTRATO Nº 054/2018

Pregão Presencial Nº. 016/2018

Contratada: GG MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ATÍLIO VIVACQUA;

Do Valor: R\$ 2.442,81 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos);

Do Prazo: 12/09/2018 a 31/12/2018.

Atílio Vivacqua/ES, 12 de Setembro de 2018

MARIA APARECIDA C. M. MELLO

Gestora

CONTRATO Nº 055/2018

Pregão Presencial Nº. 016/2018

Contratada: MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA - EPP;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ATÍLIO VIVACQUA;

Do Valor: R\$ 471,52 (quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos);

Do Prazo: 12/09/2018 a 31/12/2018.

Atílio Vivacqua/ES, 12 de Setembro de 2018

MARIA APARECIDA C. M. MELLO

Gestora

CONTRATO Nº 056/2018

Pregão Presencial Nº. 016/2018

Contratada: DISCARPI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ATÍLIO VIVACQUA;

Do Valor: R\$ 8.675,02 (oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e dois centavos);

Do Prazo: 12/09/2018 a 31/12/2018.

Atílio Vivacqua/ES, 12 de Setembro de 2018

MARIA APARECIDA C. M. MELLO

Gestora

CONTRATO Nº 057/2018

Pregão Presencial Nº. 017/2018

Contratada: DL DENTAL LTDA – EPP;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER O SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA;

Do Valor: R\$28.424,30 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos);

Do Prazo: 25/09/2018 a 31/12/2018;

Atílio Vivacqua/ES, 25 de Setembro de 2018

MARIA APARECIDA C. M. MELLO

Gestora

CONTRATO Nº 058/2018

Pregão Presencial Nº. 017/2018

Contratada: ODONTOPLUS LTDA – ME;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER O SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA;

Do Valor: R\$18.531,60 (dezoito mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos);

Do Prazo: 25/09/2018 a 31/12/2018;

Atílio Vivacqua/ES, 25 de Setembro de 2018

MARIA APARECIDA C. M. MELLO

Gestora

CONTRATO Nº 059/2018

Pregão Presencial Nº. 017/2018

Contratada: HOLY MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER O SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA;

Do Valor: R\$12.751,10 (doze mil setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos);

Do Prazo: 25/09/2018 a 31/12/2018;

Atílio Vivacqua/ES, 25 de Setembro de 2018

MARIA APARECIDA C. M. MELLO

Gestora



CONTRATO Nº 060/2018

Pregão Presencial Nº. 017/2018

Contratada: FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER O SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA;

Do Valor: R\$20.524,60 (vinte mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos);

Do Prazo: 25/09/2018 a 31/12/2018;

Atílio Vivacqua/ES, 25 de Setembro de 2018

MARIA APARECIDA C. M. MELLO

Gestora

LICITAÇÕES

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018
(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua - ES torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de Material Permanente. Recurso proveniente da Proposta nº 27165.620000/1170-04 do Ministério da Saúde. **Abertura:** 29/10/2018 às 08h30min. Edital no site: www.pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 11/10/2018.

Santa Louzada Campos Santos

Pregoeira Oficial

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018
(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua - ES torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Informática. Recurso proveniente da Proposta nº 27165.620000/1170-04 do Ministério da Saúde. **Abertura:** 30/10/2018 às 08h30min. Edital no site: www.pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 11/10/2018.

Santa Louzada Campos Santos

Pregoeira Oficial

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018
(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua - ES torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de Equipamentos Odontológicos. Recurso proveniente da Proposta nº 27165.620000/1170-04 do Ministério da Saúde. **Abertura:** 31/10/2018 às 08h30min. Edital no site: www.pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 11/10/2018.

Santa Louzada Campos Santos

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A A.A.T.R. - ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER.

Inexigibilidade de Licitação 002/2018 SEMAS
Lei Nº. 13.019/2014

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivacqua - ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, produtor rural e agente político, portador da Carteira de Identidade nº 730.327-SSP/ES, expedida em 19/04/1983, inscrito no CPF sob o nº 818.296.637-04, residente e domiciliado na Rua João Tosta, S/N, Centro, Atílio Vivacqua - ES, CEP: 29.490-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**, com endereço na Rodovia José Pinheiro Werneck, S/N, Niterói, Atílio Vivacqua - ES, CEP: 29.490-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª **GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA**, portadora da Carteira de Identidade Nº 3.174.198-SPTC/ES, doravante denominada simplesmente por **MUNICÍPIO** e a **A.A.T.R. - ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER**, inscrita no CNPJ sob nº 09.558.780/0001-64, situada na Rua Alim Fernandes de Souza, S/N, Bairro Funil-Mimoso do Sul/ES, Cep: 29.400-000, neste ato representada por seu representante legal, PE. **GILBERTO ROBERTO SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.108.196-SPTC/ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com base no Decreto Municipal nº 545, de 1 de abril de 2016 e; consoante o processo administrativo nº 6671/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente da modalidade de Inexigibilidade de Licitação Dispensa de Chamamento Público, tem por objeto o repasse para custeio de usuário da política de Assistência Social, Sr. Geraldo Moura, no Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de residência inclusiva conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir à OSC os recursos financeiros, na forma do Cronograma Físico / Financeiro, constante do Plano de Trabalho devidamente aprovado.
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) realizar procedimentos de fiscalização das parcerias



celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

3.2 - A administração Pública transferirá o recurso, para execução do presente termo, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) cada.

3.3 - O recurso repassado correrá à conta da dotação orçamentária:

| |
|---|
| 07.01.00- Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 08.243.0020.2.055- Manutenção da Atividade de Alta Complexidade |
| 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de terceiros de pessoa jurídica |
| Fonte de recurso-1.000.0001 |
| Ficha nº 709 |

3.4 - Os recursos serão repassados por meio de conta bancária específica, informada pela parceira, a saber: **Banestes, Agência: 0125, conta Corrente Nº 29.253.614.**

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A administração Pública transferirá os recursos em favor da Organização da Sociedade Civil, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da entidade, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 12 (doze) meses conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da parceira devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como

irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento objetivando alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 545, de 1 de abril de 2016, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data



da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Parágrafo único - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo município no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor designado para a presente parceria é a Sra. Gessiléa da Silva Sobreira, enquanto Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à presente parceria as disposições da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 545, de 1 de abril de 2016.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Atílio Vivacqua/ES, 02 de Outubro de 2018.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

MÁRCIA ALMEIDA MIGUEL

Fiscal do Contrato – Assistência Social

PE. GILBERTO ROBERTO SILVA

A.A.T.R. - Associação de Apoio Terapêutico Reviver

TESTEMUNHAS:

1. _____
João Victor G. Rocha – Setor de Contratos
2. _____



**MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA**



JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ANTÔNIO LEAL SCARPI

Gabinete

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA CONSUELO FONSECA E SILVA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

JOSÉ ARCANJO NUNES

Desenvolvimento Rural

KAROLINE DUARTE VENTURY LIMA

Administração e Finanças

MÁRCIA PASSABOM CRISTO

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

ÓRGÃO OFICIAL

DIOGO LOPES CARVALHO

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br

